

## TERMO DE REFERÊNCIA



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, representada pela Sr.<sup>a</sup> Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Ildene Martins de Carvalho, nomeada pelo Decreto nº 008/2025, com o objeto mais abaixo discriminado, com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de show artístico do cantor "**Jotavê**" para o evento tradicional em comemoração ao 44<sup>a</sup> aniversário de emancipação política do Município de Rio Maria - PA.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de shows e atividades culturais em comemoração as festas de Aniversário da Cidade é uma das mais importantes festividades do calendário municipal. O Aniversário de Rio Maria é realizado todos os anos, tornando-se uma tradição. A Prefeitura conta com este evento como forma de proporcionar cultura e lazer a população local e região de forma organizada, cômoda e segura. Promovendo em conjunto com outras unidades públicas a disposição de serviços seguindo normas de segurança pública e emergência em eventos, além da limpeza do local da festa e o seu entorno.

2.2. O Aniversário de Rio Maria, traz consigo uma movimentação econômica no comércio local, pois são inúmeras empresas envolvidas na infraestrutura necessária para atender adequadamente a sociedade, além das empresas prestadoras de serviços na área de sonorização e iluminação, segurança, alimentos, bebidas, e demais serviços necessários para que a festa seja um sucesso.

2.3. A contratação do cantor "Jotavê" para o aniversário da cidade de Rio Maria/PA, fundamentada no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela notória especialização do artista e pela singularidade do evento. O cantor, reconhecido nacionalmente por sua trajetória e impacto no cenário da música, atende aos requisitos de notório saber artístico, tornando inviável a competição para a realização do show, conforme previsto na legislação.

2.4. A natureza do evento, o aniversário da cidade, caracteriza-se por sua singularidade e importância cultural para a comunidade local. A apresentação do cantor Jotavê agrega valor à celebração, proporcionando um momento de entretenimento e lazer para os munícipes. A escolha do cantor, portanto, alinha-se aos objetivos do evento, que busca promover a cultura e o lazer, fortalecendo os laços comunitários.

2.5. A contratação direta, amparada pela legislação, garante a eficiência e a economicidade do processo, evitando custos e trâmites burocráticos desnecessários. A experiência e o profissionalismo de Jotavê asseguram a qualidade do espetáculo, otimizando o uso dos recursos públicos e proporcionando um evento memorável para a população de Rio Maria.

2.6. Contratação de artistas, por inexigibilidade, visa prestigiar o caráter personalíssimo do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização de certame licitatório.

2.7. O cantor Jotavê, que vem alcançando grande sucesso, será convidado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para se apresentar no 44<sup>a</sup> aniversário da cidade.

2.8. Considerando que a realização de um show artístico contribuirá significativamente para o enriquecimento do evento, a referida dupla de artistas tem data e horário disponíveis para a apresentação.

2.9. A contratação de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, II, da nova Lei de Licitações nº 14.333/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais. No que tange ao entendimento do que seria "profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública" e os critérios objetivos a serem seguidos, entendendo-se consagrado pela crítica especializada ou opinião pública os profissionais artísticos que sejam reconhecidos, por exemplo, em recortes de jornal, fotos, mídia, comprovando suas atuações no mercado, bem como em redes sociais e entre outros elementos, os quais seguem em anexo juntamente com os demais documentos para instruir o presente pedido.

2.10. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado/Distrito Federal/Município o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PLANILHA

Quantidade	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
01	serviço	SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOTAVÊ"	Jotavê, natural da cidade de Parnaíba, no litoral do Estado do Piauí, demonstrou desde muito cedo aptidão para a música, iniciando sua trajetória artística aos sete anos de idade, quando recebeu seu primeiro instrumento musical, um cavaquinho, marco inicial de sua relação com a arte musical. Aos quinze anos, foi convidado por um amigo de seu pai a integrar o grupo de pagode conhecido como



			<p>Pagode do Catraca, oportunidade em que realizou suas primeiras apresentações públicas e passou a se apresentar regularmente em eventos e espetáculos musicais. Dotado de expressivo talento interpretativo e presença de palco marcante, o artista rapidamente conquistou reconhecimento no cenário musical de seu estado de origem, tornando-se figura de destaque no meio artístico regional, sendo agraciado com premiações como melhor intérprete em festivais e eventos locais. Em razão de sua crescente projeção e reconhecimento, também passou a realizar apresentações de abertura para shows de consagrados artistas da música nacional, ampliando sua visibilidade e consolidando sua trajetória no meio artístico.</p>
--	--	--	--

#### 4 - OBJETIVO

4.1. Contratar show artístico do cantor “Jotavê” com referências no seguimento musical para o 44º aniversário de Emancipação Política municipal de Rio Maria-PA.

#### 5 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Seguirá o planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e conforme data disponível na agenda do cantor “**JOTAVÊ**”, a entrega do serviço será no dia **15 de maio de 2026 (sexta – feira) às 01:30hrs da manhã**, o local para fornecimento dos serviços será posteriormente divulgado conforme consta no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, anexo aos autos do processo.

#### 6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1. Como é comum em eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o cantor ou a banda possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha os mesmos.

6.2. Para justificar o preço foi juntado notas fiscais de eventos realizados pelo cantor, demonstrando a compatibilidade com a proposta de preço apresentada pelo mesmo ao município de Rio Maria-PA, neste sentido comprovando economicamente viável e dentro da média de preços de shows realizados pelo artista;

6.3. O valor do show proposto pelo cantor “**JOTAVÊ**” é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

#### 7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Para efeito da realização da prestação de serviços, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com

a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA; Ação: 23.695.0015.2-211 - REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO MARIA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



## 8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será de acordo com **artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024**, por se tratar de uma modalidade de contratação direta, não existindo concorrência.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1. Vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia 31 de agosto de 2026 e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, podendo este ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com obediência no que couber na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## 10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Em momento oportuno será realizada a nomeação do fiscal do contrato, todavia a sua nomeação não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da

proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as especificações e procedência do serviço.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

11.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.7. Fornecer o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responsabiliza pelo traslado até o município, o fiel cumprimento do objeto.

11.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do serviço do objeto do Contrato, podendo rejeitar a execução, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

12.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato firmado.

12.4. Efetuar o pagamento do contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.



12.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

12.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e Seguro que comporte a estrutura e equipamentos, além de um camarim a disposição dos mesmos.

12.7. A CONTRATANTE se compromete a seguir o que foi proposto no Rider Técnico do Cantor "JOTAVÊ"

12.8. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

12.9. Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

12.10. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

### 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### 14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A presente inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.677 de 30 de janeiro de 2024 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste Termo de Referência.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

### 15 – FORMA DE PAGAMENTO



**15.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor integral da contratação, devendo ser efetuado em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da apresentação artística, programada para ocorrer no dia 15 de maio, sexta-feira, às 01h30min.**

O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente atestados e conferidos pelo setor competente, bem como à verificação da conformidade com as condições estabelecidas na proposta apresentada e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.



## **16 - JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

16.1. A antecipação de pagamento se dá devido a necessidade de assegurar a presença do cantor e garantir a disponibilidade da mesma na data específica conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando também a concorrência por agendas e a alta demanda por talentos musicais.

16.2. Além disso, a antecipação é uma forma de assegurar a qualidade do evento, demonstrando comprometimento e profissionalismo com os contratados, o que pode resultar em uma melhor performance e satisfação do público. Antecipação essa assegurada pelo artigo 145, § 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

17.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **18 – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Os serviços deverão ser prestados no dia **15 de maio das 2026 (sexta-feira) às 01:30hrs da manhã**, com duração de **01H:30m (uma hora e trinta minutos)** de show ao vivo, conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do contrato.

## **19 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

19.1. E-mail: [licitacao.riomaria@gmail.com](mailto:licitacao.riomaria@gmail.com) ou na sala da comissão de contratações da Prefeitura de Rio Maria – PA, sediada na Av.: Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, Fone: (94) 99165-0735.

## **20 - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**

20.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Rio Maria/PA é o seguinte: <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

20.2. Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Responsável pela elaboração

*Ana Rosalina O. Santana*  
ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA

Aprovo o Termo de Referência

ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291 Assinado de forma digital por ILDENE MARTINS DE CARVALHO:24560103291

**ILDENE MARTINS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto n° 008/2025